

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 1/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA”.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Praça Cornélio Procópio nº 90 inscrito no CNPJ sob o nº 45.339.363.0001-94, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO** e neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, portador CPF/MF sob o nº 350.575.978-33, e do RG nº 45.962.674-7, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria**, representado por seu Secretário Municipal Sr. **MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO** portador de identidade RG sob nº. 34.080.643-6 e do CPF/MF nº. 298.324.078-93, e a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA**, com sede na Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 337, Centro, Porto Ferreira – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.189.930/0001-27, neste instrumento representado pelo seu **PROVEDOR SR. RUBENS BURIM FILHO**, portador do CPF/MF sob o nº 717.854.938-68, e do RG nº 6.647.237-4, doravante denominado **ADOTANTE**.

Considerando que a Lei Municipal **LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 21 DE JUNHO DE 2.005** “Institui o programa de adoção de praças públicas, de esportes e de áreas verdes de Porto Ferreira, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes”, e a **LEI MUNICIPAL Nº 3.358, DE 14 DE JUNHO DE 2017** “Altera dispositivos da Lei nº 2.422, de 21 de junho de 2005, que institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e de Áreas Verdes de Porto Ferreira, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes”. Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE Termo de Cooperação tem por objeto a, manutenção e conservação da praça, localizada na Rua Dr. Carlindo Valeriani, na altura do nº 337, no bairro Centro, nesta cidade, em conformidade com o plano de trabalho que passa a fazer parte deste instrumento como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a praça a ser adotada, necessárias à sua manutenção e conservação;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;
- c) Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público;

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

- a) Executar sob sua total responsabilidade manutenção e conservação da praça mencionada na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria em conjunto com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às praças e áreas ajardinadas respeitadas os projetos existentes para o local.

d) Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria qualquer eventual perturbação no local sob responsabilidade do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;

§1º Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da praça, o ADOTANTE poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

§2º As benfeitorias resultantes da manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§3º Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da praça objeto deste instrumento, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o município.

§4º Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS

Será permitida ao ADOTANTE a instalação de placas de publicidade, no interior da praça definida na cláusula primeira, nos moldes e medidas constantes do

2

anexo III deste termo de cooperação, nelas podendo ser feita a indicação das parceiras do adotante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Ficam os cooperados autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria irá notificar o ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 01/01/2023 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Cooperação, a qualquer momento, ou rescindi-lo, em ambos os casos, mediante aviso expresse á outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Ferreira com exclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.
E, por estarem justas e cooperadas, as partes assinam o presente instrumento.

Porto Ferreira, 19 de janeiro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

ADOTANTE
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA
RUBENS BURIM FILHO – PROVEDOR

Testemunhas:
LUÍS GUILHERME PANONE
CPF: 298.860.978-09

DERLI HOMERO PRADO
CPF: 067.657.808-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54DA-5C3A-96A9-5175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 19/01/2023 09:00:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 19/01/2023 14:08:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 19/01/2023 14:16:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENS BURIM FILHO (CPF 717.XXX.XXX-68) em 23/01/2023 11:26:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DERLI HOMERO DE SOUZA PRADO (CPF 067.XXX.XXX-07) em 23/01/2023 11:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/54DA-5C3A-96A9-5175>

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - DADOS CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA		
<i>CNPJ</i> 55.189.930/0001-27		
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR		
<i>Endereço</i> RUA DOUTOR CARLINDO VALERIANI, 337, CENTRO		
<i>Cidade</i> PORTO FERREIRA		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 13.660-017	<i>DDD/Telefone</i> (19)3589.5500	<i>E-mail</i> relacionamentos@hospitaldonabalbi na.com.br

b) Responsável

<i>Responsável pela Instituição</i> RUBENS BURIM FILHO		
<i>CPF</i> 717.854.938-68	<i>RG</i> 6.647.237-4	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> PROVEDOR	<i>Função</i> PROVEDOR	
<i>Endereço</i> Rua Luiz Gama, 440 – Centro – Porto Ferreira/SP – CEP: 13.660-047		

2 - PROJETO

Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e de Áreas Verdes de Porto Ferreira.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Manutenção e conservação da praça, localizada na Rua Dr. Carlindo Valeriani, na altura do número 337, Centro, nesta cidade de Porto Ferreira/SP, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 21 DE JUNHO DE 2.005

4 - VIGÊNCIA

- Início....: **01/01/2023.**
- Duração: **31/12/2025.**

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos beneficiários alvo desta Entidade, declaro:

a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Porto Ferreira, 01 de janeiro 2023.



RUBENS BUÍRIM FILHO - PROVIDOR

6 - APROVAÇÃO PELO ENTE PÚBLICO

Porto Ferreira, / /2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0855-C568-0F18-3BF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 24/01/2023 09:09:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0855-C568-0F18-3BF4>